



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.858, DE 1 DE OUTUBRO DE 2009

"Convoca a I Conferência Municipal de Cultura e dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e dá outras providências".

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires – I CMC, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Cultura de Rio Grande da Serra e Ribeirão Pires, para o dia 02 de outubro de 2009.

Parágrafo único - A I Conferência Municipal de Cultura corresponde a uma etapa da II Conferência Nacional de Cultura- CNC.

Art. 2º. - Fica aprovado o regimento interno I Conferência Municipal de Cultura, pela Comissão Organizadora Municipal e Comitê Executivo do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura, na forma do Anexo I.

Art. 3º. - A I Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: "Quais as representações de Cultura no Município".

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de outubro de 2009 -
45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma de lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. - A I Conferência Municipal de Cultura, terá os seguintes objetivos:

I- Mobilizar cidadãos – artistas da cultura popular, intelectuais, grupos e entidades culturais, estudantes, professores e representantes de diversos setores da sociedade.

II- Eleger delegados municipais para a participação na Conferência Estadual preparatória da II CNC 2010.

III - Valorizar a cultura da nossa Terra.

IV- Elaborar coletivamente o Plano Municipal de Cultura.

V- Discutir os eixos da II CNC 2010 “Produção Simbólica e Diversidade Cultural, Cultura, Cidade e Cidadania, Cultura e Desenvolvimento Sustentável, Cultura e Economia Criativa, Gestão e Institucionalidade da Cultura”, e suas implicações para o município.

VI- Elaborar o relatório municipal a ser enviado a Conferência Estadual e Nacional.

VII- Debater a criação do Conselho Municipal de Cultura, O Fundo Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura.

VIII- Discutir a cultura brasileira e local nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

IX – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

X – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões, no município;

XI – Propor estratégias para universalizar o acesso dos arroio-grandenses à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

XII – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas municipais de cultura;

XIII – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre o município e deste com a sociedade civil;

XIV – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

XV – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema de Informações e Indicadores Culturais Municipais;

XVI – Propor estratégias para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal.

XVII- Avaliar os resultados obtidos a partir da I Conferência Municipal de Cultura.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º. - I Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral “Quais as representações de cultura nos Municípios”,

Art. 3º. - Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da II Conferência Nacional de Cultura e em consequência da I Conferência Municipal de Cultura:

I- PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

- Produção de Arte e Bens Simbólicos
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais
- Cultura, Educação e Criatividade
- Cultura, Comunicação e Democracia

II – CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

Foco: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.

- Cidade como Fenômeno Cultural
- Memória e Transformação Social
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais

III – CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Foco: a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento

- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo

IV – CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Foco: economia criativa como estratégia de desenvolvimento

- Financiamento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

V – GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Foco: fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura

- Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura.
- Planos Nacional, Estaduais, Municipais, Regionais e Setoriais de Cultura.
- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. - A I Conferência Municipal de Cultura, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno, terá abrangência municipal e sua Plenária será realizada em Arroio Grande, no dia 02 de outubro de 2009.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. - A I Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pela Assessora Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

§1º. - A Coordenação Geral da I Conferência Nacional de Cultura será exercida pelo titular da Secretaria juntamente com o Comitê Executivo Municipal.

§ 2º. - A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador, propositivo e eletivo, que seguirão os critérios e proporcionalidade indicados no anexo II deste Regimento.

Art. 6º. - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal e o Comitê Executivo Municipal.

Art. 7º. - Comissão Organizadora Municipal será composta por 06 (seis) membros no mínimo, dentre os representantes da Secretaria Municipal da Cultura, indicados pelo Secretário Municipal da Cultura e membros de Instituições convidadas, conforme anexo I.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º. - O Comitê Executivo Municipal será composto por 10 (dez) membros no mínimo dentre os representantes da Secretaria Municipal da Cultura e representantes de Instituições e ou ONGs, conforme anexo I.

Art. 9º. - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da I Conferência Municipal de Cultura;

II – aprovar a proposta de programação da I Conferência Municipal de Cultura elaborada pelo Comitê Executivo Municipal;

III – assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

da I Conferência Municipal de Cultura;

IV – atuar junto ao Comitê Executivo Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da I Conferência Municipal de Cultura;

V – mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação nas Conferências locais e estaduais;

VI – acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura;

VII – definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa municipal da I Conferência Municipal;

VIII – deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 10. Ao Comitê Executivo Municipal compete:

I- definir metodologia e elaborar a proposta de programação da I Conferência Municipal de Cultura a ser aprovada pela Comissão Organizadora Municipal;

II- elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Municipal;

III – dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;

IV- apoiar e acompanhar a realização da Conferência do Município;

V- receber e sistematizar o Relatório da Conferência Municipal no(s) caso(s) previstos neste Regimento;

VI- coordenar a divulgação da I Conferência Municipal de Cultura;

VII- coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da I Conferência Municipal de Cultura;

VIII- proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa municipal da I Conferência Municipal de Cultura, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - A I Conferência Municipal de Cultura terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 12 - Na etapa municipal da I Conferência Municipal de Cultura, os participantes serão constituídos em duas categorias:

I – Delegados com direito a voz e voto;

II – Convidados e observadores com direito a voz;

Art. 13 - A categoria de Delegados da etapa municipal será composta por 25 Delegados Natos no município.

Parágrafo único- São considerados Delegados natos todos os cidadãos do município que se credenciarem no dia da plenária municipal da I CNC.

CAPÍTULO VI



Respeito por você

Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 - As despesas com a organização e realização da etapa municipal da I Conferência Municipal de Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art 15 - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para participação de delegados na Conferência Estadual.

§ 1º. - O Poder Executivo Municipal deve convocar a respectiva Conferência por meio de Decreto próprio e dar publicidade ao ato, obedecendo às diretrizes estabelecidas neste Regimento.

§ 2º. - A convocação da Conferência Municipal e a publicidade oficial que se der à mesma deverá explicitar sua condição de etapa integrante da II Conferência Nacional de Cultura.

Art. 16 - Cada Conferência Municipal terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a Conferência Estadual.

Art. 17 - Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual e perante a II Conferência Nacional de Cultura será necessária à comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

§ 1º. - A Conferência Municipal será realizada em uma única etapa – com a realização da Plenária Municipal.

§ 2º. - Com o objetivo de uniformizar os critérios para a eleição de delegados na conferência municipal para as conferências estaduais, é obrigatória a aplicação do percentual indicado no anexo II.

Art. 18 - A Conferência Municipal será coordenada por comissões organizadoras própria, com a participação do poder público municipal e entidades não governamentais, que deverão ter as seguintes atribuições:

- definir Regulamento Municipal, contendo critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as definições do Regimento Nacional;

- definir data, local, pauta e programação da Conferência, respeitadas as datas e definições do Regimento Nacional;

- organizar a Conferência Municipal.

§ 1º. - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação.

§ 2º. - Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal deverá contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º. - A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual, obedecendo ao prazo e critérios estabelecidos neste Regimento.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 19 – as despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal, bem como o deslocamento e hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município.

Art. 20 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Comitê Executivo Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 22 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Janina Szot
Gerente de Cultura
João Antonio Ramos

Waldir dos Santos Oliveira.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PARTICIPANTES

Rosi Ribeiro de Marco
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cláudio Deberaldini



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br